



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

[www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI N.º 025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$59.300,00 (sessenta mil reais)**, destinados a acobertar as despesas para manutenção das ações e serviços da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em especial: à Lei Complementar Federal nº 195/2022 que garante ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, ao Decreto Federal nº 11.525/2023 que regulamenta a Lei Complementar 195/2022 e ao cumprimento do Plano de Ação vinculado ao decreto supracitado, conforme segue:

§ 1º – Até o limite de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), no âmbito inciso I do art. 6º da LC 195/2022, para apoio a produções audiovisuais;

§ 2º – Até o limite de R\$7.000,00 (sete mil reais), no âmbito inciso II do art. 6º da LC 195/2022, para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema;

§ 3º – Até o limite de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no âmbito inciso III do art. 6º da LC 195/2022, para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais;

§ 4º - Até o limite de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), no âmbito do art. 8º da LC 195/2022, para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais e outros demais.

I – Os recursos para a execução das atividades conforme disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, são oriundos de transferências do Governo Federal, dispostos na conta Banco do Brasil nº 17.599-4, agência 4425-3, bem como seus referidos rendimentos de aplicação financeira, pelo excesso da arrecadação da Fonte de Recursos específica, conforme inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

II – Os recursos para a execução das atividades conforme disposto no § 4º, são oriundos de transferências do Governo Federal, dispostos na conta Banco do Brasil nº 17.601-X, agência 4425-3, bem como seus referidos rendimentos de aplicação



[www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br)

financeira, pelo excesso da arrecadação da Fonte de Recursos específica, conforme inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a emissão do(s) devido(s) decreto(s) para a execução de toda a aplicação necessária ao cumprimento das determinações do SICOM/TCEMG, bem como ao ordenamento da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de dezembro de 2023.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores,

Diante da grande importância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária em destaque, COM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do §1º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto que hora encaminhamos para exame, apreciação e votação dos membros desse Poder Legislativo tem como objetivo o fomento da cultura do Município de Dom Bosco.

O Governo Federal fez a disponibilização de recursos para aplicação no município, conforme a Lei Complementar 195/2022 regulamentada pelo Decreto 11.525/2023, no caso em questão, pelos artigos 6º e 8º da Lei Complementar.

Diante do exposto, após os esclarecimentos já feitos, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal que certamente o apreciarão, aperfeiçoando-o se assim julgar necessário e ao final, o votarão e aprovarão observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos desse colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de Dezembro de 2023.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal